

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 25978/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de paleteiras hidráulicas manuais e carrinhos de mão metálicos, destinados ao transporte e movimentação de cargas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trindade.

1.1.2. Esta Dispensa de Licitação visa atender a Administração Municipal a efetuar as aquisições, sendo as contratações realizadas de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência do Contrato.

1.1.3. Os materiais que poderão ser adquiridos, com suas respectivas especificações mínimas, quantidades estimadas e unidades de medida, constarão no Anexo I.

1.1.4. A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência do Contrato é até 31/12/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda visa à aquisição de paleteiras hidráulicas manuais e carrinhos de mão metálicos, destinados ao transporte e movimentação de cargas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trindade-GO.

2.2. A aquisição de paleteiras hidráulicas manuais e de carrinhos de transporte de cargas é imprescindível

para o fortalecimento da logística interna da Secretaria. As paleteiras permitirão a movimentação de paletes e volumes de maior peso no almoxarifado, otimizando o tempo de operação e aumentando a segurança no manuseio. Já os carrinhos de transporte de cargas possibilitarão a movimentação de volumes médios, tanto no almoxarifado quanto nas entregas às unidades educacionais, garantindo maior praticidade e eficiência no deslocamento dos materiais.

2.3. A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais relacionadas ao esforço físico repetitivo, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho.

2.4. Portanto, a aquisição em questão é necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, garantir a integridade dos materiais transportados e aprimorar o processo logístico da Secretaria Municipal de Educação, refletindo em melhor atendimento às unidades escolares e, consequentemente, à comunidade educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada para atendimento da presente demanda e para satisfação do interesse público é a contratação direta, por dispensa de licitação em função da celeridade da execução do objeto e o baixo valor envolvido na contratação.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, sem prejuízo das disposições constantes neste Termo de Referência e seus anexos:

4.1.1. A contratada deverá efetuar a assinatura do Contrato no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** a partir da comunicação, sob pena de perder o direito à contratação. A entrega dos materiais, deverá ocorrer conforme as especificações deste Termo de Referência, sendo vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, do objeto contratual a terceiros. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto contratado e manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2. Não serão aceitos produtos que não estejam contidos no processo de aquisição, bem como serão rejeitados produtos que não apresentem todas as características exigidas ou apresentem defeitos que possa comprometer a qualidade ou a integridade do produto.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

4.1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela administração,

observando-se prazos compatíveis com a necessidade de pronta resposta.

4.1.5. A contratada assume a responsabilidade por todos os custos, despesas e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato/Ata, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido. Os empregados da contratada/fornecedor registrado não estabelecerão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **8 (oito) dias corridos**, contados da Ordem de fornecimento, de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento de Compras ou pelo gestor do contrato.

5.2. Caso a entrega não seja possível na data prevista, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que se analise a possibilidade de prorrogação do prazo. Situações de caso fortuito ou força maior serão avaliadas.

5.3. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Trindade, localizado na Avenida Marinho de Melo Filho, S/Nº Qd. 23 Lt. 1 e 2, Setor Cristina, Trindade-GO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

5.4. É obrigação da contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações, bem como cumprir rigorosamente todos os prazos e condições estabelecidos.

5.5. A contratada deverá substituir, imediatamente e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer dos itens que se mostrem insuficientes, inadequados, ou que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.6. Caberá à contratada assegurar o cumprimento da legislação de acidentes de trabalho para seus empregados, mesmo que o acidente ocorra nas dependências da CONTRATANTE, utilizando pessoal habilitado e com conhecimentos técnicos adequados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do Contrato/Ata.

6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

6.3. O gestor do Contrato poderá convocar o representante da contratada/fornecedor registrado para a adoção

de providências imediatas, quando necessário.

6.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo a descrição de faltas ou defeitos observados.

6.5. O fiscal emitirá notificações para a correção de quaisquer inexactidões ou irregularidades, estabelecendo prazos para as devidas correções.

6.6. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.7. Em caso de ocorrências que possam prejudicar o cumprimento do Contrato, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato para fins de renovação ou prorrogação.

6.9. O fiscal verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes.

6.10. Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará na solução do problema, reportando ao gestor para as providências cabíveis.

6.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações no Contrato.

6.12. O gestor acompanhará as condições de habilitação da contratada e registrará os problemas que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

6.13. O gestor acompanhará os registros do fiscal, informando à autoridade superior sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

6.14. O gestor emitirá documento de avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.

6.15. O gestor formalizará processo administrativo de responsabilização para a aplicação de sanções, se necessário.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor elaborará relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos do Contrato/Ata e sugestões para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Notificar, por escrito, a contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que estes sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às custas da contratada/fornecedor registrado.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5. Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

7.1.7. Aplicar à contratada/fornecedor registrado as sanções previstas na lei e no Contrato.

7.1.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, excetuando-se os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, contados da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas do Contrato.

7.1.11. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada/fornecedor registrado com terceiros, nem por danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos, assumindo

exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

8.2. Efetuar, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a partir da comunicação, a assinatura do contrato do objeto deste certame, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitando-se às penalidades prevista em lei.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, sem reduzir essa responsabilidade à mera fiscalização realizada pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos ou da garantia o valor correspondente aos danos.

8.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal/gestor, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Quando não for possível verificar a regularidade, a contratada/fornecedor registrado deverá entregar, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços/fornecimento, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio/sede;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções, dissídios coletivos ou equivalentes, bem como de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

8.9. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.

8.10. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Contratante ou seus prepostos, garantindo acesso ao local dos serviços e aos documentos relativos à execução.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas técnicas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto durante a vigência do Contrato.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local dos serviços limpo, seguro, higiênico e disciplinado.
- 8.14. Submeter, previamente e por escrito ao Contratante, quaisquer mudanças nos métodos de execução que se desviem das especificações do memorial descritivo ou documento similar.
- 8.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.17. Cumprir, durante a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como demais reservas previstas na legislação.
- 8.18. Comprovar a efetivação da reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal, indicando os empregados que preencheram tais vagas.
- 8.19. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.20. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros, complementando-os se necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.21. Cumprir, além das normas legais de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 - Os bens/itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência sumária, acompanhada da nota fiscal ou documento equivalente, realizada pelo responsável pela fiscalização do Contrato para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo e da proposta.
- 9.2 - Os bens/itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações. Nessa hipótese, deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 9.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato/Ata de registro;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

- I. Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II. Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

- I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

9.13.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 - A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária, mas deverá comprovar essa condição.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

10.1.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

10.3.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.5 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

10.3.6 Não mantiver a proposta;

10.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

10.6 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, como determina o CAPÍTULO VI – Da Habilitação Art. 68 da lei 14.133/2021.

11.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação devem ser encaminhadas via sistema, nos termos do processo administrativo.

12.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Trindade- GO, 25 de agosto de 2025.

Thaís Santos Corrêa

Página 10 de 2

Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALETEIRA/ TRANSPALETE HIDRÁULICA MANUAL COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA (TIMÃO) DESTINADA AO TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PALETIZADAS EM PISOS PLANOS E REGULARES. FABRICADA EM AÇO CARBONO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.500KG. COM DOIS RODÍZIOS FRONTAIS MACIOS E DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTOS POR ROLAMENTOS DE EXCELÊNCIA E ROLAGEM SUAVE, MONTADOS EM CADA EXTREMIDADE DO GARFO DUPLO, FABRICADOS EM POLIURETANO OU NYLON, COM ROLAMENTOS BLINDADOS. COM DUAS RODAS TRASEIRAS DE DIREÇÃO EM POLIURETANO OU NYLON. ALTURA MÍNIMA DOS GARFOS AO SOLO: 75-85MM, ELEVAÇÃO MÁXIMA DOS GARFOS: 190-200MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DOS GARFOS: 1.150MM. LARGURA INDIVIDUAL DE CADA GARFO APROXIMADA: 150MM. LARGURA EXTERNA DOS GARFOS APROXIMADA: 660MM. DEVE POSSUIR TIMÃO ERGONÔMICO COM EMPUNHADURA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E SISTEMA	UNIDADE	3	R\$ 1.673,67	R\$ 5.021,67

	DE DESCIDA CONTROLADA COM VÁLVULA DE ABAIXAMENTO LENTO. DEVE POSSUIR UNIDADE HIDRÁULICA INTEGRADA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA. GARANTIA DE MÍNIMA DE 24 MESES.				
2	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 350KG. FABRICADO EM AÇO CARBONO TUBULAR, COM PINTURA EPÓXI OU PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E INTEMPÉRIES. COM DUAS RODAS PNEUMÁTICAS COM CÂMARA DE AR, MONTADAS EM EIXO DE AÇO REFORÇADO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 260MM. DEVE POSSUIR DESIGN ERGONÔMICO, COM FORMATO DA ALÇA E ESTRUTURA DO CARRINHO QUE PERMITA O MANUSEIO CONFORTÁVEL E SEGURO, REDUZINDO O ESFORÇO DO USUÁRIO. A BASE (PÁ DE APOIO) DEVE SER DE CHAPA METÁLICA REFORÇADA E SOLDADA A ESTRUTURA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 140CM DE ALTURA; 28CM DE PROFUNDIDADE DA BASE; 39CM DE LARGURA DA BASE E 60CM DE LARGURA ENTRE RODAS (EIXO). GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	5	R\$ 315,54	R\$ 1.577,70
TOTAL					R\$ 6.598,71

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.598,71 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação **MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

3.2. São exclusivos para a participação de **MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, os itens nº:

3.3. São de participação **GERAL**, os itens nº:

3.4. Conforme DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 10º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2025.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00	FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Trindade- GO, 11 de setembro de 2025.

PEDRO AFONSO PEREIRA DE SIQUEIRA
CPF: 008,06753102
MATRICULA: 5760